



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



(77) 3456-2471 /
3456-2127

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 146/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021. EMENTA: INSTITUI NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 008/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA NO ATENDIMENTO AO CONTROLE DE TRIBUTOS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CONTROLE DE PATRIMÔNIO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS COM CONTRACHEQUE WEB, CONTROLE DE COMPRAS, FERRAMENTA DE EMISSÃO DE CND WEB E EMISSÃO DE 2ªS DE DAM'S, IPTU E TFF WEB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 - OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 - OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 - OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 - OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

CONTRATOS

EXTRATOS

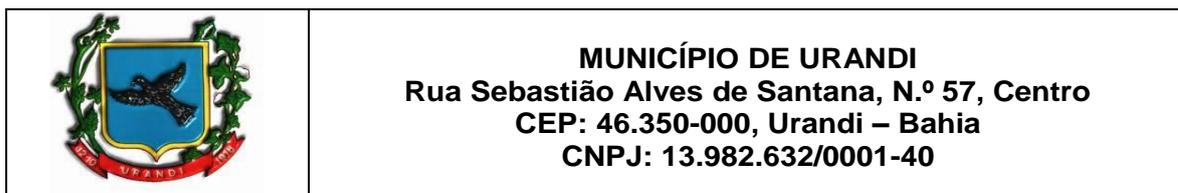
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 - OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

LICENCIAMENTOS



- LICENÇA SIMPLIFICADA - PROCESSO: 003/2021 - CLEONICE BALEEIRO MORAIS (COMERCIAL MORAIS) - VÁLIDA POR 2 (DOIS) ANOS.





DECRETO N.º 146/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: “Institui novas medidas para enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente do Coronavírus (COVID19), no âmbito do Município de Urandi/BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19. E observando o aumento significativo dos casos em nossa região, no Estado da Bahia e no Brasil, reiterando que estamos em estado de emergência, conforme decreto de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado da Bahia de N.º 19.626/2020, N.º 2.455/2021, que declaram estado de calamidade pública em todo o território baiano, Decreto N.º 20.324/2021, Decreto N.º 20.329 de 23 de março de 2021 e o Decreto Municipal N.º 108/2021 que Decreta o estado de calamidade pública no município de Urandi;

CONSIDERANDO o aumento contínuo dos indicadores em todo o Estado da Bahia e no Brasil - números de óbitos e número de casos ativos – divulgados diariamente nos





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde.

CONSIDERANDO a importância da compreensão coletiva acerca das medidas restritivas, que se fazem necessárias nesse momento de urgência, a fim de evitar a disseminação do vírus e a necessidade de controle efetivo dos processos;

CONSIDERANDO que é obrigação do poder público fiscalizar e garantir o cumprimento das leis, estabelecendo, quando for necessário, aplicação de multas, interdição do estabelecimento e\ou condução do infrator a delegacia de polícia;

DECRETA:

Art. 1º - Permanece obrigatório, em todo o Município de Urandi, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que necessitarem sair de suas residências.

Art. 2º - Fica determinada a **restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 21h:00min às 05h:00min, até 03 de maio de 2021, em todo o Município de Urandi**, em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto Estadual N.º 20.428 de 25 de abril de 2021.

§1º. Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§2º. A restrição prevista no caput não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Art. 3º - Fica recomendado às famílias urandienses para que ajudem o Poder Público no sentido de conscientizar os familiares que estão no grupo de risco e/ou que possuem pessoas do grupo de risco em suas residências para evitarem a circulação pelas ruas e em locais propícios a contaminação.

Art. 4º - Fica proibida a circulação pelas ruas da cidade de qualquer cidadã(o) que tenha testado positivo ao COVID 19 e ainda estão em período de quarentena, bem como aqueles(as) que estão aguardando resultado. Em caso de descumprimento deverão ser multados e aberto boletim de ocorrência para responderem criminalmente, conforme previsto em Lei.

Art. 5º - Fica autorizado o funcionamento dos serviços essenciais e não essenciais, desde que atendam as normas sanitárias, conforme a seguir:

- I.** Entende-se como serviços essenciais, nos termos deste decreto, o funcionamento de farmácias e drogarias, estabelecimentos de assistência à saúde, supermercados, feiras livres, *hortifrutti*, padarias, açougues, postos de combustível, oficinas e borracharias, e atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações;
- II.** Os estabelecimentos enquadrados como Supermercados, Minimercados, Mercarias, Farmácias, Casa Lotérica, Bancos e Correspondentes Bancários, sem exceção, deverão disponibilizar de um funcionário na entrada do recinto, aplicando álcool a 70% nas mãos dos clientes (entrada e saída) e organizar o distanciamento entre os mesmos;
- III.** Todos os demais estabelecimentos deverão disponibilizar álcool a 70% em local visível aos clientes na entrada do estabelecimento. Fica sob a responsabilidade do proprietário do comércio impedir a entrada do cliente que estiver sem máscara ou fornecer a máscara ao cliente pra que ele entre no estabelecimento;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- IV. Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres poderão funcionar, mas deverão encerrar o atendimento presencial às 21h:00min, permitidos os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de alimentação até às 24h:00min.**
- V. Açougues e cozinhas (restaurantes, lanchonetes e padarias) deverão atuar conforme o pré-requisito da vigilância sanitária usando jaleco, luvas, touca e máscara;**
- VI. Academias de ginástica poderão funcionar de segunda à sexta até às 21h:00min, mediante agendamento e com limite de 12 (doze) praticantes por vez, devendo dispor de um colaborador para higienizar os equipamentos entre um praticamente e outro, sendo vedada a prática do revezamento dos aparelhos;**
- VII. Os salões de beleza poderão funcionar até às 21h:00min, desde que adotem todos os cuidados necessários, na modalidade de agendamento e no máximo um cliente por vez no interior do estabelecimento.**
- VIII. As atividades industriais, comerciais e de serviços deverão permitir a entrada dos agentes de fiscalização para monitorar as normas sanitárias e de distanciamento.**
- IX. Permanecem suspensas as atividades esportivas coletivas ou de contato nos espaços públicos ou privados do município;**
- X. Permanece suspenso o funcionamento de clubes sociais e prestadores de serviços de lazer e quaisquer atividades de diversão que implique aglomerações seja na cidade ou zona rural;**

Art. 6º - Em virtude do fluxo de pessoas na feira livre de Urandi, fica autorizado o funcionamento em conformidade com os termos descritos a seguir:

- I.** Será permitida a concentração de uma pessoa a cada 2m² dentro da área delimitada para a feira;
- II.** Deverá ser disponibilizado álcool 70% na entrada, interior e saída da área;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- III.** O uso de máscara é estritamente obrigatório por todos, tanto os clientes quanto os vendedores;
- IV.** Os feirantes deverão fornecer álcool 70% aos seus clientes sempre que for solicitado;
- V.** Permanece vedada a participação de comerciantes de outros municípios nas feiras livres de Urandi;

Art. 7º - Fica autorizado o funcionamento das igrejas e demais templos religiosos desde que observados e cumpridos os termos descritos a seguir:

- I.** Manter o ambiente arejado com abertura de portas e janelas;
- II.** Não exceder quantidade máxima de participantes que é de 50% da capacidade dos assentos da igreja;
- III.** É obrigatório o uso de máscaras, tanto para os líderes religiosos, quanto para os fiéis;
- IV.** Fornecer álcool em gel 70% nas entradas do recinto;
- V.** Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os fiéis;
- VI.** Fica proibida a presença de idosos, pessoas com condições clínicas de risco (por exemplo: obesidade, diabetes, doença renal, doença pulmonar, cardiopatias, gestantes, pessoas com síndromes metabólicas, síndromes gripais, imunodeprimidos);
- VII.** Ficam vedados os apertos de mãos, abraços e o compartilhamento de objetos;
- VIII.** Manter em funcionamento lavatórios para higienização das mãos com água abundante, sabão líquido e papel toalha;
- IX.** O tempo de duração das celebrações deverá se restringir a no máximo 60 minutos, com evacuação imediata do ambiente após a celebração.

Art. 8º - As associações comunitárias, cooperativas e afins, deverão realizar suas reuniões nos mesmos termos aplicados ao funcionamento das igrejas e templos religiosos que foram descritos.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Art. 9º - Ficará a cargo dos órgãos públicos municipais, através da vigilância sanitária, polícia militar e guarda municipal fiscalizarem e fazer cumprir as restrições publicadas neste decreto.

Art. 10 - O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto implicará a interdição, multa, bem como a suspensão e posterior cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 11 - O desrespeito aos agentes de fiscalização estará sujeito as penalidades previstas em Lei.

Art. 12 - Caso não haja colaboração da população e comerciantes, diante às medidas adotadas neste Decreto, novas restrições deverão ser tomadas.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação até às 05h:00min do dia 03 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 26 de abril de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi – BA, fará Pregão Presencial de N.º 008/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA NO ATENDIMENTO AO CONTROLE DE TRIBUTOS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CONTROLE DE PATRIMÔNIO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS COM CONTRACHEQUE WEB, CONTROLE DE COMPRAS, FERRAMENTA DE EMISSÃO DE CND WEB E EMISSÃO DE 2ºS DE DAM'S, IPTU E TFF WEB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.** A abertura será no dia 10 de maio de 2021, às 08h:00min (oito) horas. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com.

Urandi – BA, 26 de abril de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

Decreto N.º 020/2021.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, torna público que se encontra aberta, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA NO ATENDIMENTO AO CONTROLE DE TRIBUTOS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CONTROLE DE PATRIMÔNIO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS COM CONTRACHEQUE WEB, CONTROLE DE COMPRAS, FERRAMENTA DE EMISSÃO DE CND WEB E EMISSÃO DE 2ªS DE DAM'S, IPTU E TFF WEB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.**

O Pregão será realizado pela pregoeira **CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS** e sua respectiva Equipe de Apoio nomeados através do Decreto Municipal N.º 020/2021.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Lei Federal N.º 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto N.º 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos N.º 3.693, de 20/dezembro/2000, e N.º 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar N.º 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e no que couber, Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 116/2021

PREGÃO PRESENCIAL
N.º 008/2021

TIPO:
MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 10 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO: 08h:00min.

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO - RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, Nº 57, CENTRO

OBS. DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID 19, PEDIMOS PARA QUE OS LICITANTES COMPAREÇAM USANDO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO NO REFERIDO CERTAME.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA NO ATENDIMENTO AO CONTROLE DE TRIBUTOS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CONTROLE DE PATRIMÔNIO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS COM CONTRACHEQUE WEB, CONTROLE DE COMPRAS, FERRAMENTA DE EMISSÃO DE CND WEB E EMISSÃO DE 2ªS DE DAM'S, IPTU E TFF WEB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

1.2 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

2.3. Em consonância com as disposições legais retro citadas, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3– DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo III, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4– DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº A– Proposta de preços

Pregão Presencial nº 008/2021

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TEL, END, E-MAIL

Envelope nº B– Habilitação

Pregão Presencial nº 008/2021

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TEL, END, E-MAIL

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa a, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia acompanhado como original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

5– DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome da empresa, endereço, CNPJ, telefone, e-mail;
- Número do Processo e do Pregão;
- Valor em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- Dados bancários.

6– DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

12.1. O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.2 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação;
- Balanco patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.4 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação da Licitante de ter executado, a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado reconhecido em cartório, acompanhado de cópias de contrato ou notas fiscais.

6.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV.

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o preço global. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.1. Para efeito de seleção será considerado o valor global.

8.2. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.3. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.6. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.6.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

8.7 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10 Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.2 alíneas “a” a “e” deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.16 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17 A comprovação de que trata o subitem 6.2 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de cinco dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9– DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas no setor de Licitação do Município de Urandi/BA até às 12h00minh do último dia do prazo, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

9.7 A adjudicação e a homologação ficarão condicionadas à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

9.8 Caso o objeto não atenda as condições de uso na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

9.9 O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

9.10 Apresentado o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio da licitação julgarão mesmo definitivamente.

10 DOS PRAZOS

10.1 O objeto desta licitação serão prestados a partir da data de assinatura do contrato, iniciando forma imediata, mediante requisição do setor competente, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que haja interesse da Administração, através de Termo Aditivo.

11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de forma imediata, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à qualidade dos serviços, determinar sua alteração ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de alteração, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados pela Tesouraria do Município, mediante transferência bancária em cumprimento a legislação aplicável à espécie;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

12.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento poderá ser alterado a depender da correção efetuada.

13– DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2. A adjudicatária deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal, na secretaria, para assinar o termo de contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

14– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15– DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.M (Diário Oficial do Município).

16.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e o pedido de impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro Administrativo, Urandi – BA, cabendo a pregoeira decidir





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.5.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 12h00min (doze) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Publico Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV– Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

Anexo VII - Minuta do contrato;

19. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

Unidade Orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração

07 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade Projeto:

2017 – Gestão da Secretaria de Administração

2018 – Gestão da Secretaria de Finanças

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Urandi/BA.

Urandi/BA, 26 de abril de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias
PREGOEIRA

Decreto Municipal N.º 020/2021





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

1 DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de Sistemas de Informática no atendimento ao controle de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica, controle de Patrimônio, controle de Recursos Humanos com contracheque web, controle de Compras, ferramenta de emissão de CND web e emissão de 2ªs de DAM's, IPTU e TFF web, visando atender as necessidades do Município de Urandi - BA.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1. Objetivando um melhor dimensionamento do parque computacional do ente licitante, no sentido de assegurar-se que todos os computadores da rede interna compartilharão a demanda de processamento de dados gerada pela execução dos aplicativos licitados, desonerando-se o servidor e otimizando o resultado do processamento global, serão obrigatoriamente exigidos aplicativos cujo processamento seja executado na própria estação cliente, mediante a instalação do executável e demais arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente atualizados a partir do servidor de banco de dados. Em caráter excepcional, os aplicativos que por sua natureza ou finalidade sejam editaliciamente requisitados em ambiente web ficam desobrigados do atendimento da presente regra.

2. A solução deverá ser multitarefa, permitindo ao usuário, com um único login, acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo, podendo minimizá-las e maximizá-las, executando várias consultas ou operações simultaneamente.

3. A solução deverá possuir consulta rápida aos dados cadastrais do sistema, generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do sistema aos cadastros.

4. Deverá permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.

5. Possuir o acesso rápido aos relatórios do sistema, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do sistema.

6. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os sistemas:

7. Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;

8. Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;

9. Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;

10. Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;

11. Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

12. A solução deverá permitir a emissão de relatório ou gráfico referente aos acessos ao sistema, demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída.

13. Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

14. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
15. Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
16. Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
17. Permitir agendamento do backup;
18. Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
19. Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
20. Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
21. Possuir relatório de backups efetuados;
22. Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.
23. Por questões de conveniência, e à exceção dos aplicativos que, por sua finalidade ou natureza, devam funcionar em ambiente web, não serão admitidos aplicativos que rodem na rede interna/intranet a partir de navegadores de internet, de modo a evitar-se que o município fique refém do uso de navegadores de internet compatíveis com a aplicação, ou ainda, que fique refém do uso de versões obsoletas de determinados navegadores compatíveis com a aplicação. A presente especificação visa ainda evitar que os comuns erros dos navegadores (travamento) influenciem na usabilidade da ferramenta, paralisando o aplicativo e exigindo novos logins e perda de tempo operacional, bem como evitar que o processamento de dados seja prejudicado ou desotimizado em face do delay causado pelo processamento excessivo de dados ocasionado pelas comunicações entre usuário x navegador x servidor de aplicativo x servidor de banco de dados x servidor de aplicativo x navegador x usuário.

2.1 - SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO.

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

2.1.1 Migração das Informações em Uso.

2.1.1.1 A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela Prefeitura. A conversão dos dados contábeis, orçamentários, recursos humanos, compras e tributários limitar-se-á aos dados dos exercícios constante da base da Prefeitura.

2.1.1.2 Ao final dos serviços de conversão, comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

2.1.1.3 O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do Secretário ou chefe de setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

2.1.2. Implantação (Configuração e parametrização).

2.1.2.1 Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

2.2. Acompanhamento dos usuários no prédio sede da Prefeitura Municipal, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

2.3. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- a. Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
- b. Customização dos sistemas;
- c. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- d. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- e. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- f. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;
- g. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.4. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

2.5. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

2.6. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

2.7. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

2.8. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de até 02 (dois) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço.

2.1.4. Suporte Técnico.

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- c) Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- d) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- e) Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.

3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO:

LOCAÇÃO DOS SISTEMAS: MUNICÍPIO DE URANDI

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Locação de Sistemas de Informática no atendimento ao controle de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica, controle de Patrimônio, controle de Recursos Humanos com contracheque web, controle de compras, ferramenta de emissão de CND web e emissão de 2ªs de DAM's, IPTU e TFF web.	MÊS	08	R\$ 0,00 (....).	R\$ 0,00 (....).
Valor global R\$ 0,00 (.....).				

4 - JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

A presente licitação se justifica em decorrência da necessidade de ferramentas de Tecnologia da Informação para gerenciar os atos administrativos em todos os níveis da Administração Pública do Executivo Municipal. Importante destacar que a locação de softwares é um serviço indispensável atualmente em qualquer entidade pública, em decorrência do grande volume de informações que necessitam ser enviadas ao TCM-BA, atender a LC 131\2009 bem como, outros meios de gerenciamento e prestação de contas. Necessita-se também em virtude de grande volume de serviço junto ao Departamento de Recursos Humanos, Compras, Setor de Tributos e Patrimonial. Além de ser necessários softwares para toda a área administrativa, é de extrema importância a informatização das demais áreas da Gestão Pública, possibilitando ter uma maior efetividade nos controles dos serviços fornecidos, bem como, tornará a gestão mais eficiente, dinâmica, pautada em resultados, o que consequentemente gerará facilidades e evitará má uso do dinheiro público.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 Caberá a CONTRATADA:

5.1.1 Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta do presente contrato.

5.1.2 Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Anexo II.

5.1.3 Tratar como confidenciais, informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

5.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1 Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

6.1.2 Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.

6.1.3 Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.

6.1.4 Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

6.1.5 Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.

6.1.6 Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.

6.1.7 Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos sistema(s) quando necessário.

6.1.8 Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

6.1.9 Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente após decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte telefônico.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO:

7.1. A licitante vencedora da licitação terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis corridos para iniciar os serviços, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

7.2. A prestação dos serviços objeto da licitação, serão recebidos, conferidos e atestado seu recebimento por servidor autorizado pela Câmara Municipal.

7.3. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Prefeitura Municipal, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, prazo, tipo do serviço e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

7.4. Os softwares/sistemas serão instalados e atualizados, da rede de computadores da Prefeitura Municipal de Urandi.

7.5. O Contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante Vencedor vigorará pelo prazo de **08 (oito) meses**, podendo ser acrescido, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia do mês seguinte, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos serviços, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

8.2 – A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade

8.4 - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria da Fazenda Municipal, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

IV- Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente.

9. DAS PENALIDADES

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
(Papel Timbrado)

AO

MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA
PREGOEIRA MUNICIPAL

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **contratação de empresa para locação de Sistemas de Informática no atendimento ao controle de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica, controle de Patrimônio, controle de Recursos Humanos com contracheque web, controle de compras, ferramenta de emissão de CND web e emissão de 2ªs de DAM's, IPTU e TFF web, visando atender as necessidades do Município de Urandi - BA, através do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008.2021**, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Locação de Sistemas de Informática no atendimento ao controle de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica, controle de Patrimônio, controle de Recursos Humanos com contracheque web, controle de compras, ferramenta de emissão de CND web e emissão de 2ªs de DAM's, IPTU e TFF web.	MÊS	08	R\$ 0,00 (.....).	R\$ 0,00 (.....).
				Valor global R\$ 0,00 (.....).

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos os serviços em conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência;
- executaremos os serviços de acordo com a ordem de serviços emitida pelo município de Urandi/BA.
- que estamos cientes da forma e prazo do objeto ora licitado, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal N.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Urandi/BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- os serviços atendem todas especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
(Papel Timbrado)

À
 Pregoeira

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto A CPL, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora do envelopes relacionados no Edital, juntamente com os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;*
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.*
- c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.*





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO IV - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
(Papel Timbrado)

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
(Papel Timbrado)

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
(Papel Timbrado)

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi -Bahia, CEP: 46.350-000, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal o Sr.º **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, portador da Carteira de Identidade N.º _____ - ____/____, inscrito no CPF/MF sob o N.º _____, com endereço de citação e intimação na sede do Município de Urandi/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG. nº SSP/BA, CPF nº _____, residente e domiciliado Rua _____, CEP _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo Administrativo n.º 116/2021, Parecer Jurídico** e se regerá pelo disposto nas Lei Federal n.º 10.520/02, e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

Pregão Presencial N.º 008/2021

Proposta Apresentada Pela CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 **Contratação de empresa para locação de Sistemas de Informática no atendimento ao controle de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica, controle de Patrimônio, controle de Recursos Humanos com contracheque web, controle de compras, ferramenta de emissão de CND web e emissão de 2ªs de DAM's, IPTU e TFF web, visando atender as necessidades do Município de Urandi – BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, em assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do Pregão Presencial nº 008/2021;

2.1.2 Proposta da Contratada.

2.2 Os documentos referidos em 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato possui prazo de vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura, admitida prorrogação nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global para a realização dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada no valor de R\$:..... (.....), conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Locação de Sistemas de Informática no atendimento ao controle de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica, controle de Patrimônio, controle de Recursos Humanos com contracheque web, controle de compras,	MÊS	08	R\$ 0,00 (.....).	R\$ 0,00 (.....).





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ferramenta de emissão de CND web e emissão de 2ªs de DAM's, IPTU e TFF web.				
				Valor global R\$ 0,00 (.....).

4.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

Unidade Orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração

07 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade Projeto:

2017 – Gestão da Secretaria de Administração

2018 – Gestão da Secretaria de Finanças

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 O presente contrato terá vigência a partir da data assinatura contratual.

3.1 5.2. A empresa vencedora dará início à entrega dos serviços, objeto da presente contratação, em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do Contrato.

5.3 Os custos atinentes ao fornecimento do objeto correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, mediante transferência bancária para C/C xxxx, Agência xxxx, banco xxxxxx em cumprimento a legislação aplicável à espécie;

6.2 Nenhum pagamento será efetuado antes do recebimento, conferência e liquidação dos serviços objeto da licitação que devem ser realizados de conformidade com a proposta apresentada e condições insertas neste contrato, devidamente acompanhados de Nota Fiscal/Fatura correspondente emitida em consonância com as exigências previstas na legislação fiscal;

6.3 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento poderá ser alterado a depender da correção efetuada.

6.4 À CONTRATADA fica vedada a negociar, efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da execução, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A não execução dos serviços serão licitados nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

9.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 Requisitado o serviço da empresa vencedora, não executando este no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

13.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi-BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi, de de

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020.

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Decreto Federal 10.024/19, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 009/2021**, cujo objeto é registrar preços para a aquisição de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Urandi/BA. A empresa vencedora do certame após negociação encontra - se na tabela abaixo.

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR – EPP	R\$ 231.984,00

Urandi-BA, 26 de Abril de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

Decreto Municipal nº 020/2021.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2021

Trata-se do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2021**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 103/2021**, que tem por objeto registrar preços para a aquisição de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Urandi/BA. A convocação das empresas ocorreu mediante as publicações de Aviso do Pregão Presencial no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União. A Pregoeira após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declara, por unanimidade, vencedora do certame a empresa abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR - EPP	R\$ 231.984,00

Assim, submeto à apreciação de V. Ex.^a para **HOMOLOGAÇÃO**, se assim entender o parecer da Pregoeira.

Urandi-BA, 26 de Abril de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias
Pregoeira
Decreto Municipal 020/2021





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19, no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º **103/2021**, modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2021**, cujo objeto é registrar preços para a aquisição de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Urandi/BA, conforme tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR - EPP	R\$ 231.984,00

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi - BA, 26 de Abril 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021 e do Processo nº 103/2021**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa **GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR - EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.036.172/0001-95, com sede à Avenida Messias Pereira Donato, 1695, bairro Alazão na cidade de Guanambi - BA, neste ato representado pelo Senhor **Givaldo de Jesus Montalvão Junior**, RG nº 07.043.550 - 27 SSP / BA, CPF nº 790.050.395-15 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2. REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos produtos	Marca	V. unitário	V. total
1.	7.200	KG	ACÚCAR – cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem em polietileno de 1kg, contendo data de fabricação e prazo de validade.	Pindorama	R\$ 2,66	R\$ 19.152,00
2.	7.200	KG	ARROZ PARBOILIZADO – classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Ramapanelly	R\$ 4,49	R\$ 32.328,00
3.	4.800	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE OU MARIA , produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas. Aparência: massa bem amassada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão	Petyan	R\$ 2,84	R\$ 13.632,00



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido cada embalagem da caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pacote com 400 gr			
4.	2.400	PCT	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido cada embalagem da caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Petyan	R\$ 2,75	R\$ 6.600,00
5.	4.800	PCT	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído com selo da ABIC. Embalagem a vácuo, contendo 250gr cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Gaivota	R\$ 3,75	R\$ 18.000,00
6.	2.400	KG	FARINHA DE MANDIOCA – grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem, contendo 1Kg, com identificação do produto, marca do	Tia Lu	R\$ 2,49	R\$ 5.976,00



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
7.	7.200	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 , de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Peso líquido 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Especial	R\$ 5,40	R\$ 38.880,00
8.	4.800	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL . Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400 grs. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Sereníssima	R\$ 9,30	R\$ 44.640,00
9.	7.200	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE LONGO COM OVOS , submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno Integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500 gr de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	lira	R\$ 2,61	R\$ 18.792,00
10.	4.800	GARRAFA PET	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA – puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem de 900ml com	Liza	R\$ 6,78	R\$ 32.544,00



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
11.	2.400	KG	SAL IODADO REFINADO – para consumo doméstico, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Gaivota	R\$ 0,60	R\$ 1.440,00
VALOR GLOBAL R\$ 231.984,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).						

3.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA		
RAZÃO SOCIAL - GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR - EPP		CNPJ: 21.036.172/0001-95
ENDEREÇO: AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, 1695, BAIRRO ALAZÃO		
CIDADE: GUANAMBI	UF: BA	CEP: 46430-000
CELULAR: (77)99824-5493		
E-MAIL: gjr.comercio@hotmail.com		
REPRESENTANTE: GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR		
RG Nº. 07.043.550 - 27 SSP / BA	CPF Nº. 790.050.395-15	
AGÊNCIA Nº 0923-7	CONTA CORRENTE Nº 46285-3 / BANCO DO BRASIL	

3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 26/04/2022.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

5.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 009/2021 SRP.

5.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo 08 (oito) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada pelo fornecedor e devidamente aceita pela primeira, nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes





sansões administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
 - b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sansão de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 6.1.1. As sansões previstas no presente item não afastam eventuais outras sansões ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
 - 6.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
 - 6.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sansões , levará em consideração, na fixação do percentual da sansão aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
 - 6.1.4. As sansões decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 6.1.5. As sansões previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Banco do Brasil, Agência 0923-7, Conta Corrente nº 46285-3 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 7.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

- 8.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 8.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 8.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

- 9.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 26 de abril de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR - EPP
CNPJ nº 21.036.172/0001-95
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2021. PE - SRP N.º 009/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
CONTRATADA: GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR – EPP. **OBJETO:** REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA. **VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 231.984,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2021.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR – EPP
CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TELEFONE (77) 99164-8230.

**LICENÇA SIMPLIFICADA – LS****DATA DE VALIDADE: 26/04/2023****PROCESSO: 003/2021**

A **SEMEIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001; Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, convênio municipal publicado no D.O. de 06/03/2018 e através do parecer técnico favorável concedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE: Conceder a **LICENÇA SIMPLIFICADA – LS** ao empreendimento **CLEONICE BALEEIRO MORAIS (COMERCIAL MORAIS)**, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.

TIPO DE LICENÇA: LICENÇA SIMPLIFICADA – LS, **ENDEREÇO:** Av. Abelardo Nina Rocha, nº 45, Bairro DC-5 CEP: 46.350-000 Urandi/BA. **EMPREENHIMENTO:** CLEONICE BALEEIRO MORAIS (COMERCIAL MORAIS), **CNPJ:** 05.620.064/0001-09; **CÓDIGO/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** PRINCIPAL 47.44-0-02 – Comércio varejista de madeira e artefatos. SECUNDÁRIAS 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais; 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira . **Empreendimento enquadrado na Lei Municipal de Meio Ambiente nº 0259/2019 – Grupo C4, Código C4.1;C4.2.1**

REQUERENTE: Cleonice Baleeiro Morais.

CONDICIONANTES:

- I-** Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);
- II-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. **Prazo: Imediato;**
- III-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. **Prazo: Imediato;**
- IV-** Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- V-** Controlar os níveis de emissão de vibração, de ruídos e de poeira emitidos pelas máquinas mediante regulação rotineira dos equipamentos, adequando às normas NRB 10.151 e NRB 10.152. **Prazo: Imediato;**
- VI-** Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TELEFONE (77) 99164-8230.



- Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos aleatórios. **Prazo: Imediato;**
- VII-** Utilizar somente madeira proveniente de área licenciadas pelos Órgãos Ambientais competentes, mantendo as cópias das autorizações à disposição das autoridades fiscalizadoras. **Prazo: Imediato;**
- VIII-** Apresentar a SEMEIA notas fiscais e DOF'S (Documento de Origem Florestal), da aquisição da madeira processada e comercializada pela empresa. **Prazo: Anualmente;**
- IX-** Transportar o material em veículos adequados, tomando todas as medidas de segurança para evitar acidentes no transporte do material. **Prazo: Imediato;**
- X-** A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- XI-** O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente.
- XII-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.



Antônio Marcos Dias Alves
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 08 DE 04 JANEIRO DE 2021

ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto MU Nº 08 de 04/01/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A0AF-2D53-4F9A-76F2-1498> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A0AF-2D53-4F9A-76F2-1498



Hash do Documento

0e9a78c86d490ecf96265a4c1904c88e00afa57c76f5e2c06baf5dd0d9d911f7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/04/2021 17:56 UTC-03:00